

PORTARIA Nº 3.720/SIA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aplica medida administrativa cautelar de proibição de aumento de frequência das operações ao Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/PR – Cataratas (SBFI).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015,

Considerando a necessidade de mitigação do risco à segurança das operações relacionado à incerteza quanto à compatibilidade entre a infraestrutura disponível, procedimentos estabelecidos no MOPS/SBFI e as operações vigentes no aeroporto, decorrente da não obtenção até a presente data de parecer favorável no processo de certificação de que dispõe a Subparte C do RBAC 139;

Considerando despacho de 1º de dezembro de 2016 do Gerente de Certificação e Segurança Operacional, no processo 00058.096466/2012-89, que recomenda aplicação de providência acautelatória ao aeródromo; considerando o que consta do processo nº 00065.519612/2016-92,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as seguintes medidas administrativas cautelares ao Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/PR – Cataratas (SBFI):

I - Proibição de aumento de frequências das operações previstas no parágrafo 139.1(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 139 - (RBAC 139) Emenda 05, limitando as operações regidas pelo RBAC nº 121 e RBAC nº 129 ao total de frequências semanais autorizadas até a presente data, conforme tabela 1.5 – Voos autorizados vigentes (HOTRAN), tabela 1.4 – Voos autorizados “A vigorar” e tabela 2.5 – Relação de operações não-regulares aprovadas, disponíveis no sítio da ANAC na rede mundial de computadores (endereço: www.anac.gov.br/hotran); e

II - proibição de aumento de frequências de operações de aeronaves com código de referência de aeródromo 4C.

Parágrafo único A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o operador do aeródromo regularize sua situação quanto ao cumprimento do item 139.101(a) do RBAC 139 Emd 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO